



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA
ASSESSORIATÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 2.630 DE 26 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre DESAFETAÇÃO de área de terra de propriedade do Patrimônio Público Municipal para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, em conformidade com o que dispõem os arts. 152 e 153 da Lei orgânica do Município de Itabuna – LOMI, uma área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, denominada “ÁREA VERDE II”, medindo em sua totalidade 9.059,45 m² (nove mil, cinquenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situada na Rua “D” S/N, 2ª Etapa, Bairro Vila Anália, nesta Cidade, registrada sob a matrícula de nº 17.136, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna – Bahia.

Parágrafo único. O documento mencionado no “caput” deste artigo, que se constitui no Registro Geral da área de terra desafetada por esta Legislação, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A área de terra objeto da presente desafetação, referida nos termos constantes no art. 1º desta Lei, será destinada exclusivamente à construção de 01 (uma) Unidade de Ensino com 09 (nove) salas de aula, composta por 02 (dois) pavimentos, cuja construção será realizada com recursos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município adotará medidas que se fizerem necessárias, junto aos órgãos públicos, para os fins de alteração do registro cartorial alusivo à área desafetada nos termos desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições porventura em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 DE JUNHO DE 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.06.25 16:30:44 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
Dados: 2023.06.27 11:04:47
-03'00'